



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

“Institui o Dia Estadual da Voz.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Voz.”

Parágrafo único. O dia 16 de abril passa a constar no calendário anual de eventos do Estado do Acre como data de realização do evento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2002, 114º da República, 100º do Tratado de Petrópolis e 41º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre